



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 937 DE 10 DE JUNHO DE 1.996.

“Dispõe sobre Auxílio Saúde”

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido a todos os servidores públicos do Município de Rio Grande da Serra, o valor de 21,70 (vinte e um reais e setenta centavos) à título de auxílio saúde, de acordo com as disposições abaixo:

§ 1º - O servidor para obtenção ao auxílio referido no artigo anterior, deverá celebrar contrato com firma prestadora de serviço de saúde, e comprová-lo junto ao setor pessoal.

§ 2º - O plano de saúde escolhido pelo servidor casado, deverá ser extensivo à todos os seus dependentes legais.

§ 3º - A cada período de três meses o Servidor deverá apresentar ao Setor de Pessoal, o último pagamento efetuado junto ao plano de saúde.

Artigo 2º - Para a celebração do contrato referido no Artigo 1º, o servidor terá um prazo de 30 (trinta) dias à partir da promulgação desta Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 01 de maio de 1.996

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 10 de Junho de 1996
32º Ano de Emancipação Política-Administrativa no Município.

José da Cruz Jardim Teixeira
JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data
c: Lei 937